PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 532
DATA 30 ABR 2019
ÀS 16 : 28 horas

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Ofício nº 94/2019 – ADM
Monte Mor em 30 de abril de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 532
DATA 30 ABR 2019
ÀS 16 : 28 horas

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

PROJETO DE LEI Nº 32 de 30 de abril de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.2043.1121.05 – Controle da População de Animais em Situações Excepcionais

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação apurado no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 30 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei, a criação de dotação orçamentária para o exercício de 2019, referente a Emenda Parlamentar indicada em 2018, destinada à aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses, cujo cadastro no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas foi realizado, visando a aquisição de um Castramóvel.

A referida Proposta nº 11898.978000118001, foi aprovada e habilitada pela Portaria nº 2.085 de 06/07/2018, porém o recurso foi creditado em abril de 2019. Diante disso, enviamos o referido Projeto de Lei, visando dar continuidade a Proposta com a aquisição do objeto.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal